



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

terça-feira, 9 de maio de 2023

Ano V - Edição nº 00680 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA4DCE8FCB692C95CC2BACD61A04C55B

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO 082-2023 - SJS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
EXTRATO DE CONTRATO 085-2023 - QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI.
EXTRATO DE CONTRATO 086-2023 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMBÉ DO MERCADO.
EXTRATO DE CONTRATO 087-2023 - JERONIMÓ DA SILVA DE JESUS.
- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068-2021 - UBIRACI BARBOSA DO CARMO.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO 032-2022 - BANCO BRADESCO S.A.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO 049-2022 - INSTITUTO SAÚDE SUPLEMENTAR.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 27 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 271/2022 Contrato 082/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: SJS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.942.632/0001-86.

Objeto: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva, contemplando vestiário, da Escola Municipal João Cândia, localizada no distrito Sítio Camaçari, no Município de Santo Amaro – Ba.

Vigência: 27/04/2023 a 27/10/2023.

Valor: 951.597,65 (novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0902 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 1041 – Requalificação das Estruturas Físicas das Unidades de Ensino

Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 26 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 275/2022 Contrato 085/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.910.802/0001-98.

Objeto: O contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva do Centro Educacional Municipal Armando Sampaio Tavares, localizado no distrito de Oliveira dos Campinhos no Município de Santo Amaro – Ba**

Vigência: 26/04/2023 a 26/10/2023.

Valor: R\$ 547.852,93 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0902 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 1041 – Requalificação das Estruturas Físicas das Unidades de Ensino

Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 04 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIGIBILIDADE – Nº 043/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 106/2023 **Contrato** 086/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMBÉ DO MERCADO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.742.211/0001-68

Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMBÉ DO MERCADO, inscrita sob o CNPJ nº: 24.742.211/0001-68, responsável por manter as tradições religioso-culturais relacionadas à realização do Evento cultural *BEMBÉ DO MERCADO*, patrimônio imaterial municipal e estadual, através de apresentações de entidades ligadas ao ritual de Religião de Matriz Africana, envolvendo os Terreiros do Município de Santo Amaro – Ba, no evento que acontecerá entre os dias 10 à 14 de maio do ano 2023.

Vigência: 04/05/2023 a 04/08/2023.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos festejos populares e dia da Bíblia

Fonte: 27490000 – Outras Vinculações de Transferências

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 04 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 077/2023 Contrato 087/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: JERONIMO DA SILVA DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.838.344/0001-89.

Objeto: O objeto da presente contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de chaveiro, confecção de carimbo, fornecimento de chaves, reposição, concerto ou troca de chaves, com o fornecimento de mão de obra e materiais convenientes, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal.

Vigência: 04/05/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: **1201 – Secretaria Municipal de Gestão Administração**

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Fonte: 015000000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: **1204 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Projeto Atividade: 2003 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte: 1500000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: **1001 – Fundo Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: **0902 – Fundo Municipal de Educação**

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 068/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **UBIRACI BARBOSA DO CARMO**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a Srª **UBIRACI BARBOSA DO CARMO**, pessoa física, portadora do CPF nº197.131.005-06, RG nº01.286.618-01, residente e domiciliado na rua Padre Fenelon Costa, nº05, Centro - Santo Amaro - Ba, CEP: 44.200-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 068/2021, destinado à locação do imóvel situado na Rua Padre Fenelon Costa, nº09, Centro - Santo Amaro - Ba, CEP: 44.200-000, para Funcionamento do Arquivo Público, visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº030/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº030/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em **0,17%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº030/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 34.357,32 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete mil, trinta e dois centavos)

Valor do reajuste IGPM em 0,17%: R\$ 59,24 (cinquenta e nove reais, e vinte e quatro centavos)

Valor Anual do Contrato: R\$ 34.415,93 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 2.867,99 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 26 de abril de 2023.

PRFEITA-ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, o **BANCO BRADESCO S.A**, inscrita no CPNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, situada à Praça da Purificação, nº 61, Centro, Santo Amaro - BA, estabelecida na Cidade de Deus s/n, Bairro Vila Yara, em Osasco - SP, representada neste ato por Sr. Jorge Luis Cardoso, portador da Carteira de Identidade 56.472.134 SSP/SP, inscrito no CPF sob número 481.633.769-53, e a Sra. Eliete Maria Martins de Souza portadora da Carteira de Identidade 221.204.854 SSP/SP, inscrito no CPF sob número 294.021.648-71, de ora em diante denominado somente **CRENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o Processo Administrativo nº 318054/2021 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 032/2022, destinado O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 08 de março de 2023.

PREEITA- *ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, o **INSTITUTO SAÚDE SUPLEMENTAR**, inscrita no CPNPJ sob o nº 23.725.561/0001-53, situada à Praça da Purificação, nº 61, Centro, Santo Amaro - BA, Estado da Bahia neste ato representado Sr. Cid Aquiles de Figueiredo Cardoso, portador do CPF 113.788.675-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 049/2022, destinado Contratação da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro/BA, através do Instituto de Saúde Suplementar - seu representante legal através de Contrato de Administração de Bens móveis e imóveis - para prestação de serviço de sepultamento, exumação, velório e ossuário comunitário, para famílias de baixa renda atendidas pela lei de benefícios eventuais, do Município de Santo Amaro.; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 30 de março de 2023.

PREFEITA-ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO